

Processo STJ 5.301/2015. Convênio STJ n. 1/2017. CONSIGNANTE: Superior Tribunal de Justiça. CONSIGNATÁRIA: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. OBJETO: Definir os deveres e as responsabilidades dos partícipes na operacionalização de financiamento de terrenos adquiridos da consignatária em processo licitatório, permitindo o pagamento das prestações por meio de consignação em folha de magistrados, servidores – ativos, cedidos e sem vínculo efetivo, aposentados e beneficiários de pensão estatutária do consignante, respeitadas as normas constantes dos editais de licitação pública de imóveis da consignatária. VIGÊNCIA: Sessenta meses, contados da assinatura: 4/5/2017. REPRESENTANTES: Sulamita Avelino Cardoso Marques, Diretora-Geral/STJ, Walter Disney Noleto Costa, Secretário de Administração/STJ – Conveniente – Júlio Cesar de Azevedo Reis, Presidente/Terracap, Ricardo Henrique Sampaio Santiago, Diretor de Desenvolvimento e Comercialização/Terracap e Andrea Saboia Fonseca, Advogada-Geral/Terracap – Conveniado.